



Relatório de Disciplina de Mercado 2023

(Declaração de acordo com a parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 de 26 de junho do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, revisto, para os efeitos desta parte VIII, pelo Regulamento (UE) 2019/876 de 20 de maio e pelo Regulamento (UE) 2023/2869 de 13 de dezembro de 2023)

Conteúdo

Nota Introdutória	3
Declaração de responsabilidade	4
1. Atividade desenvolvida	5
2. Disciplina de Mercado – Enquadramento Legal da Divulgação de Informações.....	8
3. Indicadores de base (Artigo 447.º)	10
4. Políticas para cumprimento dos requisitos de divulgação (Artigo 431.º)	14

Nota Introdutória

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2023” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e respetivas notas de 2023 do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (adiante designado Banco BNI Europa ou Banco) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

A informação respeitante ao apuramento de fundos próprios, de ativos ponderados pelo risco e respetivos níveis de solvência, entre outros elementos regulamentares, divulgada no presente relatório, está em conformidade com as regras definidas no Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (adiante designado CRR), relativas aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.

Salvo informação em contrário, a informação divulgada está expressa em milhares de Euros.

A informação apresentada reporta-se a 31 de dezembro de 2023, com a informação comparativa requerida nos termos da legislação aplicável.

Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. declara que:

- No presente documento, elaborado com referência a 31 de dezembro de 2023, foram diligenciados e desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação;
- Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- Assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada e cumpre com os requisitos de divulgação que lhe são aplicáveis na secção VIII da CRR;
- Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente a este documento e que possam alterar estas divulgações.

Lisboa, 29 de maio de 2024*

O Conselho de Administração

BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.

1. Atividade desenvolvida

1.1 – Elementos societários

O BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (“Banco”) é uma sociedade anónima, com sede social em Portugal na Av. Eng. Duarte Pacheco, CC das Amoreiras Torre 1 - Piso 7 1070-101 Lisboa, constituída por escritura pública em 2 de junho de 2009. O Banco resultou da alteração da denominação e objeto social da empresa BIT – TITANIUM, Consultoria de Banca e Seguros, S.A., tendo sido transformada num Banco através de escritura pública, em 9 de abril de 2012, e iniciado a atividade bancária em 1 de julho de 2014.

Desde a sua transformação em Banco, foi sempre maioritariamente detido pelo Banco de Negócios Internacional, S.A. (“Banco BNI”), instituição financeira angolana, que desde o início do ano de 2020, passou a ser o acionista único.

1.2 – Mandato do Conselho de Administração

Em 1 de julho de 2022, tomou posse o atual Conselho de Administração do Banco BNI Europa, composto por 3 administradores executivos, para o mandato 2022-2025, tendo 1 destes administradores executivos cessado funções em 31 de dezembro de 2023 e mantêm-se 2 administradores executivos em funções.

Desde a tomada de posse, este Conselho de Administração procurou conhecer e analisar toda a atividade desenvolvida e as estruturas organizativa, funcional e de controlo interno do Banco, no sentido de suprir as deficiências e necessidades específicas detetadas e identificar novas oportunidades de desenvolvimento de negócio que permitam ao Banco ser sustentável e rentável a curto/médio prazo.

1.3 – Modelo e Estratégia gerais de Negócio

Foi neste princípio de atuação que, progressivamente ao longo do ano de 2022, o Conselho de Administração preparou um novo Plano de Negócios para o triénio 2023-2025 (PdN 23-25), que foi aprovado em abril de 2023, assente no desenvolvimento de um modelo de negócio que combinou parte das atividades antes desenvolvidas e introduziu novas linhas negócio, potenciando a relação com o cliente direto, bem como a inclusão de investimentos relevantes em sistemas e em recursos com intuito de fortalecer o ambiente de controlo interno do Banco.

Em 2023, foi implementada a generalidade das ações, iniciativas e desenvolvimentos previstos no PdN 23-25 para este exercício, que sem prejuízo de um grau de concretização diferenciado nas diversas áreas de atuação, se materializou numa estrutura operacional e humana mais consolidada e numa situação financeira robustecida, indispensáveis para a prossecução futura da estratégia definida.

Para além de ajustar a Estrutura Organizacional e Humana do Banco, esta reestruturação foi realizada com o objetivo de minimizar e sanar questões de controlo interno identificadas e reforçar o ambiente de controlo do Banco, em cumprimento das Orientações e Práticas recomendadas para o efeito e mantendo o foco na promoção contínua de um sólido sistema de controlo interno, na gestão do risco e na melhoria da performance financeira, da melhoria dos sistemas de informação e de suporte ao negócio, assim como dar resposta às crescentes exigências regulatórias.

1.4 – Novas atividades e iniciativas de 2023

Da generalidade das ações, iniciativas e desenvolvimentos concretizados em 2023, as mais relevantes abrangeram áreas de atuação muito distintas, que se passa a destacar.

1.4.1 – Serviços de Investimento

Em 6 de julho de 2023, o Banco obteve a licença junto da CMVM para desenvolver o segmento de mercado de capitais, incluindo as atividades de receção e transmissão de ordens, custódia e banco depositário, e no 2.º semestre de 2023 foi dado início à prestação de serviços de investimento, que em 2023 se centraram na receção e transmissão de ordens e custódia. Para além das indispensáveis alterações orgânicas que esta nova realidade implicou, foi levado a cabo um projeto de implementação de processos, procedimentos e meios tecnológicos específicos para esta nova realidade.

1.4.2 – Centros de parcerias e negócios

Um dos objetivos estratégicos para o mandato em curso assenta no aprofundar da componente de banca de relação, com uma maior proximidade dos clientes que, sem secundarizar o peso da banca digital, crie e mantenha laços de proximidade com os clientes, especialmente dos segmentos empresarial e particular *prime* e neste contexto, um dos maiores destaques foi a abertura do Centro de Negócios do Porto, em localização privilegiada na Avenida Marechal Gomes da Costa, no 2.º semestre de 2023, que foi já importante para o alcançar dos objetivos para o ano de 2023.

Ainda neste contexto de banca de relação, foi estabelecido um conjunto de parcerias de negócio, para as quais o novo Centro de Negócios foi já importante, com destaque para o estabelecimento de parcerias com i) a Euronext, no âmbito da qual o Banco passou a ser *listing sponsor*, ii) diversas empresas de investimento e entidades no âmbito dos Serviços de Investimento, tendo em vista a concretização dos objetivos do Banco ao nível destes serviços, bem como com iii) entidades especializadas em temáticas relevantes da atualidade, como o acesso ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e no domínio da Governança ambiental, social e corporativa (ESG), com criação de valor para o cliente, Banco e todos os seus parceiros.

1.4.3 – Novos produtos e projetos

Foi aprofundada a oferta de produtos dirigidos ao setor empresarial, com produtos de crédito e contas de depósito mais especificamente dirigidos a este setor, tendo sido mantida toda a oferta a empresas e particulares já procedente de 2022. Antecipando a aposta neste segmento em 2024, em 2023 foram criadas as bases para uma oferta mais abrangente e aprofundada na área dos serviços de investimento, com destaque para as atividades de Banco Depositário e relações com contrapartes e investidores profissionais, no sentido de dinamizar esta área de atuação.

Para além do já referido Projeto na área dos serviços de investimento, o ano de 2023 foi marcado por alterações profundas no sistema bancário ao nível dos sistemas de pagamento, para as quais o Banco se ajustou com sucesso, e ainda por projetos mais significativos nos domínios de Cibersegurança e *data governance*, temas cada vez mais críticos para a atividade financeira.

1.5 – Estrutura Acionista

No seguimento das iniciativas do acionista único para identificar um novo investidor de capital para o Banco, em 26 de novembro de 2021 foi formalizado o contrato de compra e venda de ações (“SPA”), relativo a 100% do capital social e direitos de voto Banco, entre o acionista único e uma Instituição de Crédito sediada no Brasil, denominada Banco Master, S.A. (“Banco Master”). O processo de autorização

para a aquisição do capital social do Banco BNI Europa pelo Banco Master iniciou trâmites junto do Banco de Portugal no início de 2022, que foram cessados em agosto de 2023, na sequência da retirada da proposta de compra por parte do Banco Master nesta fase.

Face a este evento, o acionista único retomou as iniciativas para identificar um novo investidor de capital para o Banco. É do conhecimento do Conselho de Administração a existência de interesse e procura de diversas entidades que se enquadram nos perfis pretendidos e requeridos para o efeito.

É importante destacar que, para os anos de 2023 e 2024, se encontravam previstas operações de aumento de capital do Banco, que se consideravam necessárias no contexto do desenvolvimento da atividade do Banco e do PdN 23-25, que não só não ocorreram em 2023 dado os resultados terem sido substancialmente superiores ao previsto e suprimam esta necessidade, como é possível não virem a ser necessárias em 2024 por força da nova realidade financeira do Banco. Assim, o capital social do Banco permaneceu em 71 milhões de euros em 2023 e até à presente data.

Para ajustar o Plano de Negócios a esta nova realidade, no final de 2023 procedeu-se a uma revisão do PdN 23-25 que se concretizou no Plano de Negócios 2024-2026 (PdN 24-26), aprovado em fevereiro de 2024.

1.6 – Plano de Negócios 2024-2026

O PdN 24-26 mantém as orientações estratégicas do PdN 23-25, e continua a privilegiar o desenvolvimento das iniciativas anteriormente definidas, potenciando a relação com o cliente direto, bem como a inclusão de investimentos relevantes em sistemas e em recursos com intuito de fortalecer o ambiente de controlo interno do Banco, rebalanceados e ajustados à nova realidade verificada no final de 2023.

O PdN 24-26 assenta nos princípios de:

- crescimento da atividade, de forma controlada, visando a sustentabilidade do Banco;
- dinamização comercial, assente no cliente direto, com nova introdução de atividades e linhas de negócio, de forma contida e faseada, com foco na área de empresas, no crédito a particulares e pequenos negócios com garantia hipotecária, captação de depósitos e desenvolvimento dos serviços de investimento;
- manutenção e conclusão do processo iniciado anteriormente de desinvestimento na concessão de crédito indireto, efetuado através de plataformas;
- gestão dinâmica dos excedentes de tesouraria, com uma carteira de títulos com instrumentos de dívida pública da zona euro, elegível para acesso às facilidades de liquidez do eurosistema, de obrigações corporate e de emissões de curto prazo papel comercial;
- reinvestimento e reforço contido da estrutura de suporte à atividade do Banco, de modo a assegurar a manutenção dos meios técnicos e humanos indispensáveis à atividade projetada e nova atividade e linhas de negócio a serem introduzidas; e
- investimento significativo, em meios técnicos e humanos no sistema de controlo interno, com prioridade para os investimentos na área de branqueamento de capitais e na gestão dos riscos de tecnologias de informação, incluindo cibersegurança e controlo de dados.

A conclusão e sucesso do processo de aquisição do Banco BNI Europa poderá levar a uma nova revisão das métricas atualmente previstas, embora sem que assuma, no contexto do PdN 24-26, uma importância determinante para o desenvolvimento e crescimento da atividade futura do Banco.

A conclusão e sucesso do processo de aquisição do Banco BNI Europa continua a assumir uma importância determinante para o desenvolvimento e crescimento da atividade futura do Banco.

1.7 – Eventos Subsequentes

Plano de Negócios 2024-2026

- Conforme anteriormente referido, em 28 de fevereiro de 2024 o Conselho de Administração aprovou o Plano de Negócios 2024-2026, que foi igualmente aprovado pelo Acionista Único. Este Plano foi preparado tendo por base a posição financeira mais recente do Banco à data da sua preparação.
- Com base neste Plano de Negócios, foi realizada uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, que manteve os pressupostos assumidos no mesmo, bem como as projeções da demonstração de resultados e do balanço do Banco para os anos entre 2027 e 2033, tendo ainda em especial consideração que, após a entrada em vigor do Orçamento de Estado de 2023, os prejuízos fiscais acumulados deixaram de ter prazo limite de dedução.

2. Disciplina de Mercado – Enquadramento Legal da Divulgação de Informações

Nos termos da parte VIII da CRR, que regula a divulgação de informações por parte das instituições (artigos 431.º a 455.º da CRR), sumariza-se seguidamente os principais requisitos de divulgação aplicáveis ao Banco e respetiva implementação:

2.1 – Declaração do órgão de administração e divulgações de políticas (art.º 431.º, n.º3)

Requisito:

Pelo menos um membro do órgão de administração deve declarar por escrito que o Banco efetuou as divulgações exigidas nesta parte VIII da CRR, em conformidade com as políticas formais e os processos, sistemas e controlos internos. A declaração escrita e os elementos principais das políticas formais da instituição para cumprimento dos requisitos de divulgação são incluídos nas divulgações efetuadas pelas instituições.

Implementação:

Declaração de responsabilidade em cumprimento do requisito de declaração escrita, e secção 4 [VALIDAR] adiante, em cumprimento dos requisitos de divulgação dos elementos principais das políticas formais do Banco para este efeito.

2.2 – Descrições qualitativas e informações complementares (art.º 431.º, n.º4)

Requisito:

Todas as divulgações quantitativas são acompanhadas de uma descrição qualitativa e de outras informações complementares que possam ser necessárias para que os utilizadores dessas informações entendam as divulgações quantitativas, tendo em conta, nomeadamente, qualquer alteração significativa em qualquer divulgação efetuada por comparação com as informações incluídas em divulgações anteriores.

Implementação:

Divulgações qualitativas apresentadas nas secções 1 e 3.

2.3 – Frequência e âmbito das divulgações (art.º 433.º e 433.º -B)

Requisito:

O Banco publica as informações exigidas nos títulos II e III (art.º 435.º a 455.º da CRR) da parte VIII da CRR da forma estabelecida no artigo 433.º-B, dado tratar-se de instituição de pequena dimensão e não complexa, e por tratar-se ainda de instituição na cotada, deverá divulgar apenas os indicadores de base a que se refere o artigo 447.º (não se aplicando os requisitos de divulgação previstos nos restantes artigos dos títulos II e III).

Implementação:

Divulgações quantitativas apresentadas na secção 3.

2.4 – Meios de divulgação (art.º 434.º)

Requisito:

O Banco disponibiliza no seu sítio Web um arquivo das informações de divulgação obrigatória nos termos da parte VIII da CRR. Esse arquivo deve estar acessível durante um período não inferior ao período de armazenamento fixado no direito nacional para as informações incluídas nos relatórios financeiros das instituições.

Implementação:

O Banco disponibiliza todas as divulgações no âmbito do presente relatório no seu website, na secção <https://bnieuropa.pt/o-banco-bni-europa/informacao-financeira/>.

3. Indicadores de base (Artigo 447.º)

3.1 – Indicadores de Base

Quadro 1 - EU KM1: Modelo para os indicadores de base

		Dez23	Set23	Jun23	Mar23	Dez22
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	24 374	23 788	24 093	23 674	24 113
2	Fundos próprios de nível 1	24 374	23 788	24 093	23 674	24 113
3	Total de fundos próprios	24 374	23 788	24 093	23 674	24 113
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	116 279	116 827	106 543	104 736	92 004
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	20,96%	20,36%	22,61%	22,60%	26,21%
6	Rácio de nível 1 (%)	20,96%	20,36%	22,61%	22,60%	26,21%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	20,96%	20,36%	22,61%	22,60%	26,21%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,50%	15,50%	15,50%	15,50%	15,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	7,96%	7,36%	9,61%	7,11%	10,71%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	243 797	234 600	237 761	197 824	184 402
14	Rácio de alavancagem (%)	10,00%	10,14%	10,13%	11,97%	12,68%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%	0,00%	3,00%	3,00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%	3,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	49 133	48 993	50 421	55 479	66 780
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	33 401	30 922	25 253	20 493	18 216
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	17 369	16 103	13 239	11 726	10 586
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	16 032	14 819	12 014	8 954	7 817
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	321%	360%	489%	975%	1112%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	180 948	178 753	168 026	149 187	153 991
19	Total de financiamento estável requerido	115 702	120 297	111 297	114 015	106 568
20	Rácio NSFR (%)	1,56	149%	151%	131%	145%

Valores em milhares de Euros

3.1.1 - Fundos Próprios

Ao longo do ano de 2023, os Fundos Próprios do Banco mantiveram-se estáveis e não registaram oscilações significativas, tendo atingido o valor mínimo de 23.685 milhares de euros em 31 de março de 2023, e o valor máximo de 24.374 milhares de euros em 31 de dezembro de 2023. Estas variações decorreram essencialmente do resultado líquido apurado em cada período de reporte, não se destacando outros efeitos. Os Fundos Próprios permaneceram unicamente compostos por elementos principais de nível 1 (CET1), não existindo, portanto, elementos adicionais de nível 1 (AT1) ou elementos de nível 2.

3.1.2 – Exposições ponderadas pelo risco

Em execução do plano de negócios 2023-2025, o Banco dinamizou a atividade de concessão de crédito em 2023, o que resultou no crescimento da carteira de crédito e, conseqüentemente e apesar do grau contido de risco das novas operações, resultou num crescimento progressivo deste indicador desde os 92.004 milhares de euros apurados em 31 de dezembro de 2022, até aos 116.827 milhares de euros apurados em 30 de setembro de 2023. Com a já referida retirada da proposta de compra por parte do Banco Master em agosto de 2023 e em articulação com o acionista único, o Banco moderou o crescimento da carteira de crédito e prosseguiu critérios mais seletivos e restritivos de concessão, que resultaram numa redução deste indicador no último trimestre de 2023 para 116.279 milhares de euros.

3.1.3 – Rácios de Fundos Próprios

Em consequência das evoluções detalhadas em 3.1.1 e 3.1.2, os rácios de fundos próprios reduziram-se entre 31 de dezembro de 2022 (26,21%) e 30 de setembro de 2023 (20,36%), para recuperarem para 20,96% em 31 de dezembro de 2023.

3.1.4 – Requisitos de fundos próprios adicionais para outros riscos que não o de alavancagem excessiva, requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios

Todos estes requisitos permaneceram inalterados ao longo do ano de 2023, destacando-se apenas, que após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP, a % de fundos próprios CET1 disponíveis permaneceram próximos de 8%.

3.1.5 – Rácio de Alavancagem, Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva, Requisito de reserva para rácio de alavancagem e Requisito de rácio de alavancagem global

Apesar do maior crescimento do Balanço em 2023 (superior ao crescimento das exposições ponderadas pelo risco) e da estabilização dos Fundos Próprios, o rácio de alavancagem permaneceu acima de 10% ao longo de 2023, substancialmente acima dos requisitos de reservas para rácio de alavancagem e rácio de alavancagem global de 3%. Confirma-se que o Banco não está sujeito a requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva.

3.1.6 – Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR)

Apesar da redução do LCR em 2023, manteve-se substancialmente acima do requisito regulamentar (100%). A evolução deste rácio é essencialmente condicionada pelo crescimento progressivo do total das saídas de caixa líquidas ao longo de 2023 (de 9,7 para 21,4 milhões de euros, com exceção apenas de ligeira redução em 30 de junho de 2023), dado que os HQLA permaneceram em montantes muito próximos ou ligeiramente superior a 50 milhões de euros.

O crescimento das saídas de caixa líquidas é o efeito combinado resultante de alguma concentração de maturidade de depósitos de clientes de anos anteriores em 2023, que se deverá estabilizar em 2024, e de alguma volatilidade das entradas de caixa, especialmente no final de 2023.

3.1.7 – Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)

O NSFR manteve-se estável em 2023, entre 145% no final de 2022 e 156% no final de 2023, também robustamente acima do requisito regulamentar (100%) tendo em atenção a maior rigidez e menor elasticidade deste rácio em comparação com o LCR.

A única exceção verificou-se em 31 de março de 2023, quando o NSFR se reduziu até 131%: recorde-se que em 2022 se observou uma redução da carteira de depósitos de clientes, tendência que se manteve ainda no primeiro trimestre de 2023 (apesar de ter sido neste trimestre que se iniciaram os esforços para o crescimento que se observou nos trimestres seguintes) e que está essencialmente na origem deste *outlier*.

3.2 – Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

Quadro 2 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

Âmbito de consolidação: Base Individual		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)	31/12/2023	30/09/2023	30/06/2023	31/03/2023	31/12/2023	30/09/2023	30/06/2023	31/03/2023
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					49 133	48 993	50 421	55 479
CAIXA – SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:	135 076	129 652	131 603	137 765	13 192	12 167	11 002	11 009
3	Depósitos estáveis	37 299	37 358	39 903	43 024	1 865	1 868	1 995	2 151
4	Depósitos menos estáveis	62 686	56 355	51 669	49 386	8 927	8 070	7 436	7 087
5	Financiamento por grosso não garantido	32 374	29 154	18 733	10 861	18 380	17 379	13 348	8 941
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	32 374	29 154	18 733	10 861	18 380	17 379	13 348	8 941
8	Dívida não garantida	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Financiamento por grosso garantido					0	0	0	0
10	Requisitos adicionais	5 329	3 837	2 276	1 007	1 602	1 157	695	316
11	Saídas relacionadas com exposições sobre derivados e outros requisitos de caução	5	8	17	20	5	8	17	20
12	Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Facilidades de crédito e de liquidez	5 325	3 829	2 259	987	1 597	1 149	678	296
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	1 127	1 065	969	972	227	219	208	226
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	823	862	748	544	0	0	0	0
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					33 401	30 922	25 253	20 493
CAIXA – ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas	12 812	11 693	9 979	9 879	12 205	11 274	9 614	9 443
19	Outras entradas de caixa	5 164	4 829	3 625	2 283	5 164	4 829	3 625	2 283
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0	0	0	0
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0	0	0	0
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	17 976	16 521	13 604	12 162	17 369	16 103	13 239	11 726
EU-20a	Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite máximo de 75 %	17 976	16 521	13 604	12 162	17 369	16 103	13 239	11 726
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					49 133	48 993	50 421	55 479
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					16 032	14 819	12 014	8 954
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					321%	360%	489%	975%

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

Tendo presente que:

a diferença entre os valores e rácios trimestrais acima apresentados e os mencionados em 3.1.6 acima resulta do facto dos valores mencionados em 3.1.6 corresponderem aos valores e rácios verificados, nos termos regulamentares do reporte LCR, nas datas indicadas, e os valores e rácios detalhados neste quadro EU LIQ1 são uma média dos valores e rácios comunicados no reporte regulamentar LCR no mês indicado e nos 11 meses que o precedem (últimos 12 meses),

a evolução dos valores e rácios deste quadro EU LIQ1 reflete os reduzidos níveis de crédito e maiores níveis de HQLA e entradas de caixa procedentes de 2022, que contribuem para médias muito elevadas do LCR médio no início de 2023, que se reduzem – para níveis ainda robustamente acima dos requisitos regulamentares – ao longo de 2023.

4. Políticas relevantes para cumprimento dos requisitos de divulgação (Artigo 431.º)

O Banco dispõe de um quadro normativo interno que, entre outras finalidades, estabelece um conjunto de orientações gerais, instruções detalhadas e práticas a serem aplicadas na compilação e tratamento dos elementos de base indispensáveis para a preparação dos reportes prudenciais dos quais a presente divulgação procede.

Os elementos de base acima mencionados incluem, designadamente, toda a contabilidade e registos e reportes contabilísticos do Banco, a informação de gestão e reportes internos resultantes da mesma, os critérios e políticas de classificação de risco aplicáveis – nomeadamente aos saldos, transações, contrapartes e clientes que o Banco mantém – entre outras fontes, e que o quadro normativo interno regula no sentido de assegurar o melhor cumprimento dos requisitos de divulgação em análise.

Atento o imperativo de relato dos “*elementos principais das políticas formais da instituição para cumprimento dos requisitos de divulgação*” neste âmbito, identifica-se seguidamente um conjunto de elementos que integra o normativo interno com maior relevância para este efeito.

Dado que um adequado processo final de divulgação depende de um conjunto de etapas prévias indispensáveis, identificam-se seguidamente as 5 áreas que com maior importância, o quadro normativo interno que se destaca em cada etapa, e uma descrição que suporta a relevância desse quadro normativo.

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
1	Identificação das fontes normativas dos indicadores e limites externos (regulamentares) e internos aplicáveis	1) Dossiê Implementação das Alterações Legislativas e Regulamentares 2) Dossiê Gestão dos Limites da Política de Apetite ao Risco (PAR) 3) Política de Apetite ao Risco	As presentes divulgações decorrem de reportes regulamentares, preparados com base em indicadores definidos em legislação própria, e sujeitos a limites igualmente regulados e estabelecidos. A correta divulgação dos indicadores e dos limites em vigor depende do conhecimento apropriado da regulamentação aplicável. Para este efeito, o Banco dispõe de normativo que estabelece a divulgação interna das alterações legislativas e regulamentares (procedentes de entidades legislativas e de supervisão), e dos níveis e limites de apetite ao risco que o Banco tem em vigor e que se encontram nas presentes divulgações.

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
2	Identificação e quantificação das exposições aos riscos (das diversas	1) Dossiê Registo Contabilístico de Operações e Fecho de Contas	A quantificação dos indicadores incluídos na presente divulgação apoia-se fortemente nos registos contabilísticos do Banco, que têm por base o seu

	naturezas que se identificam) a que o Banco se encontra sujeito	<p>2) Manual de Procedimentos Contabilidade</p> <p>3) Política de Classificação e Mensuração</p> <p>4) Manual de Imparidade</p> <p>5) Ad_Hoc - Identificação Gestão e Reporte de Eventos de Risco Operacional</p>	<p>sistema de informação principal (<i>Core Bancário</i>), que regista todas as transações e saldos.</p> <p>O Banco dispõe do normativo interno elencado para estabelecer os critérios e procedimentos relevantes para o registo, apuramento e controlo dos saldos e transações contabilísticos.</p> <p>Estes saldos e transações constituem a base que identifica e quantifica as exposições do Banco, ativas e passivas, que são alvo de gestão e tratamento de risco, designadamente para o efeito das divulgações em análise.</p> <p>Apenas com uma identificação e quantificação tão completa e adequada quanto possível destas exposições permite uma apropriada divulgação dos indicadores e limites contidos neste documento, e o quadro normativo apresentado é o que mais contribui para este efeito.</p>
--	---	---	---

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
3	Tratamento e gestão dos riscos a que o Banco se encontra exposto	<p>1) Regulamento da Função de Gestão de Risco</p> <p>2) Política de Gestão de Riscos</p> <p>3) Política de Risco de Concentração</p> <p>4) Política de Risco de Crédito e de Risco de Crédito de Contraparte</p> <p>5) Política de Risco de Liquidez</p> <p>6) Política de Risco de Mercado</p> <p>7) Política de Risco de Modelo de Negócio</p> <p>8) Política de Risco de Taxa de Câmbio</p> <p>9) Política de Risco de Taxa de Juro</p> <p>10) Política de Risco Operacional</p>	<p>Em paralelo com a Identificação e quantificação das exposições do Banco que relevam para este efeito, o Banco tem implementado um quadro normativo próprio que estabelece o tratamento e gestão desses riscos.</p> <p>Para este efeito, o Banco dispõe de uma Área de Gestão de Riscos, que além de assegurar a função de gestão de riscos, atua de acordo com regulamento e políticas específicas para facilitar a gestão dos principais riscos a que o Banco se encontra exposto no contexto do seu modelo de negócios e transações que realiza.</p> <p>É com base neste quadro normativo que o Banco atua na gestão e tratamento destes riscos.</p> <p>Após se apurar os montantes (individuais e agregados) de exposições (ativas e passivas) em risco, pondera-se as mesmas pelos coeficientes e grau de risco atribuído a cada tipo de risco em análise (crédito, liquidez, taxa de juro, taxa de câmbio, operacional, etc.), e é a globalidade destes apuramentos que concorre e constitui a base dos indicadores e limites apresentados nesta divulgação.</p>

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
4	Reporte Regulamentar	<p>1) Dossiê Reportes às Entidades Externas</p> <p>2) Manual de Reportes Regulatórios e Fiscais</p>	<p>O reporte, externo e interno, dos indicadores e limites apurados nos reportes regulamentares acima mencionados, requer não apenas o conhecimento da regulamentação e regras de preenchimento, validação e reporte dos mesmos, mas também dispor de meios e processos formalizados para que, com base nos elementos de informação resultantes das 2 etapas anteriores, se trate, complemente com outros elementos, e se transforme nos quadros e formatos estabelecidos para o reporte destes indicadores e limites.</p> <p>O normativo aqui referido descreve detalhadamente o processo de preparação a este nível, através de instruções detalhadas de preparação, em manual operativo próprio que identifica as fontes de informação a assegurar, tratamentos informáticos a realizar, controlos e validações a serem assegurados, instruções de envio aos reguladores e tratamento de ficheiros de retorno, entre outros aspetos envolvidos neste processo.</p> <p>Este normativo, além de formalizar e documentar o conhecimento interno especializado neste domínio, permite que o Banco não fique dependente de um ou de um reduzido número de colaboradores para este efeito e possa prosseguir com este processo em situações de contingência, que reforçam a relevância deste normativo para as divulgações em análise.</p>

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
5	Manutenção de um Ambiente de Controlo (Interno e de Gestão) sobre estes processos e procedimentos	<p>1) Regulamento da Comissão de Acompanhamento de Riscos</p> <p>2) Regulamento do Comité ALCO</p>	<p>A existência de um ambiente de controlo e de partilha e conhecimento interno dos indicadores e limites envolvidos, leva frequentemente ao questionamento e revisão dos dados e elementos de informação na base dos reportes em análise, que também frequentemente resultam em melhorias das etapas anteriormente descritas.</p> <p>A Comissão de Acompanhamento de Riscos e o Comité de Planeamento e Alocação de Capital, Gestão de Ativos e Passivos, e Investimentos (ALCOI) são Órgãos de Consulta do Órgãos de Gestão nos quais os indicadores e limites em análise são periodicamente revistos e debatidos, e que frequentemente despoletam iniciativas de revisão e melhoria deste processo divulgação.</p> <p>Adicionalmente, é na Comissão de Acompanhamento de Riscos que é apreciado o presente Relatório, e validadas as eventuais alterações e ações a desenvolver até à sua finalização.</p> <p>Estes Órgãos, e o normativo que os regulam, não terão ainda uma relevância tão determinante no âmbito destas divulgações como os processos e</p>

			quadros normativos acima detalhados; contudo, tem-se observado um crescente contributo, e não irrelevante, para o robustecimento da qualidade destas divulgações.
--	--	--	---